



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Instituto Cultural e Educacional de Ivaiporã		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para Curso Superior de Tecnologia em Prótese Dentária		
RELATOR CONSELHEIRO: Silke Weber		
PROCESSO Nº: 23025.003516/96-67		
PARECER Nº: 8: 148 081/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 29.01.98

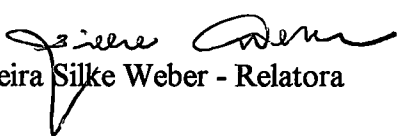
81/98

I - RELATÓRIO E VOTO

A Comissão de Especialistas ao examinar a proposta constata que a mesma refere-se a curso técnico, devendo, portanto, ser enquadrada com o de nível médio.

A Relatora acolhe o Parecer emitido pela Comissão e manifesta-se pelo indeferimento do Projeto.

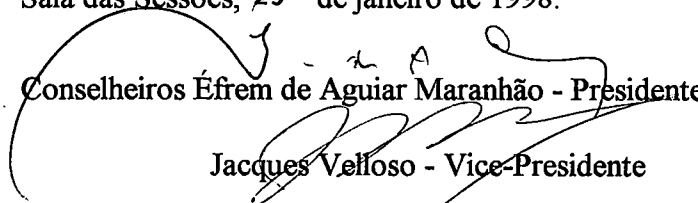
Brasília-DF, 29 de janeiro de 1998.


Conselheira Silke Weber - Relatora

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 1998.


Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

Jacques Velloso - Vice-Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ENSINO SUPERIOR
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE ODONTOLOGIA

RELATÓRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETO DE CURSO DE
ODONTOLOGIA

1 - IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 23025.003516/96-67
Mantenedora: Instituto Cultural e Educacional de Ivaiporã
Endereço: Av. Minas Gerais, 665
Mantida: Faculdade de Educação de Ivaiporã
Município: Ivaiporã - PR
Assunto: Autorização Curso Prótese Dentária
Nº de vagas: 50 (cinquenta)

Parecer nº: 3.486/97 . DEPESES/SESu

O projeto acima identificado não é um projeto referente a um curso de Odontologia, mas sim de Curso de Tecnologia em Prótese Dentária.

Como Curso de Odontologia, fica inviabilizado, pois não atende ao cumprimento do Currículo Mínimo estabelecido pela Resolução CFE nº 4, de 03/09/82.

No entender desta Comissão, é um Curso técnico, e deve ser enquadrado como de nível médio, e nunca de nível superior.

Como tal não se justifica sua análise ao lado dos Cursos de Odontologia.

Nosso parecer é contrário à sua aprovação pela SESu/MEC.

Brasília, 29 de janeiro de 1997.

[Handwritten signatures]